EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS DA COMARCA DE CONCÓRDIA/SC

INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES

VINCULADO AO PROCESSO N. 5000248-05.2025.8.24.0536

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial de **G & R TRANSPORTES LTDA.** (22.070.989/0001-42), **ROBETTI TRANSPORTES LTDA.** (09.587.512/0001-70) **E SINTIA GIAZZONI LTDA.** (02.605.607/0001-20)**,** vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao artigo 22, inciso II, alínea *c*, da Lei n. 11.101/2005, distribuir o INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES, nos seguintes termos.

I
DA DISTRIBUIÇÃO DO INCIDENTE DE RELATÓRIOS MENSAIS DE ATIVIDADES

1. O artigo 22, inciso II, alínea *c*, da LREF[1], determina que a Administração Judicial fiscalize, mensalmente, as atividades do devedor durante o processo de recuperação judicial. Assim, é praxe desta Administração Judicial a apresentação do relatório mensal de atividades contendo registros da empresa, breve resumo da operação e análises contábeis do período.

2. A apresentação dos relatórios mensais de atividades é de suma importância para o procedimento recuperatório, porquanto serve como parâmetro para que as partes interessadas analisem as atividades desenvolvidas e os resultados das Recuperandas durante o período da Recuperação Judicial.

[1] Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:
II – na recuperação judicial:
a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

3. Ciente da importância dos relatórios mensais de atividade, a Administração Judicial entende que é adequado apresentá-los em apartado dos autos principais, para gerar maior facilidade de acesso aos interessados e evitar o tumulto processual.

4. Restou determinado por este Juízo, na decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial (Evento 60), que as devedoras apresentem, mensalmente, as contas demonstrativas de suas atividades. Ainda, determinou à Administração Judicial, a apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades em incidente próprio a ser distribuído.

5. Isso posto, a Administração Judicial **DISTRIBUI** o presente Incidente de Relatórios Mensais de Atividades como determinado pelo Juízo no Evento 60, apresentando os registros da operação realizados em junho de 2025, bem como um panorama geral da empresa, todavia, **COMUNICA QUE DEIXA DE APRESENTAR** o 1º Relatório Mensal de Atividades com análise de documentação contábil, tendo em vista que a documentação exigida foi encaminhada pelas Recuperandas, porém sem tempo hábil para apresentação de relatório no corrente mês. Contudo, ressalta-se que a Administração Judicial realizará a análise dos documentos enviados para apresentar o relatório mensal de atividades no próximo mês.

6. No mais, informa que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, ainda que não apresentada a documentação contábil, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br.

7. Dito isso, passa a expor suas considerações acerca das atividades das Recuperandas.

II
DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

8. No corrente mês, a Administração Judicial solicitou informações quanto à operação das Recuperandas relativas ao período. As Recuperandas informaram que estão dando andamento à atividade empresarial e que os faturamentos mensais relativos ao mês de junho foram de aproximadamente R$ 241.000,00 (duzentas e quarenta e mil reais) em relação à empresa Robetti Transportes Ltda, R$ 841.000,00 (oitocentos e quarenta e um mil reais) da empresa G & R Transportes Ltda e R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais) da empresa Sintia Giazzoni Ltda.

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002
(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

9. No tocante às obrigações trabalhistas do período, as Recuperandas informaram que ainda não acertaram as contas com seus funcionários, movimento que é realizado sempre após o dia 30 de cada mês, no início do mês subsequente.

10. Por fim, informaram à equipe técnica da Administração Judicial que realizaram o parcelamento dos impostos das três empresas componentes do grupo empresarial em 60x, pagamento que já foi iniciado e será realizado mediante débito em conta.

11. Diante do exposto, verifica-se que a Recuperação Judicial tem sido recebida de forma positiva, sem que tenham surgido grandes surpresas ou obstáculos e sem aparentes intercorrências.

12. Com o propósito de assegurar transparência ao processo, a Administração Judicial disponibiliza, abaixo, os registros fotográficos realizados, veja-se:

13. A completude dos registros realizados pela Administração Judicial pode ser acessada por meio do link https://youtu.be/pBn2fYDzWVk ou *QR Code* abaixo:

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002

(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br

14. Ademais, reitera que no mês de **junho** não foi realizada análise da documentação contábil, tendo em vista que não houve apresentação de documentos contábeis em tempo hábil para análise. Assim, **REQUER** a intimação da Recuperanda para ciência da distribuição do incidente.

III
CONSIDERAÇÕES FINAIS

15. ***Ex positis***, a Administração Judicial:

A. **DISTRIBUI** o Incidente de Relatórios Mensais de Atividades, com relatório sobre as atividades realizadas no período pelas Recuperandas, reiterando a ausência de análise contábil por falta de envio dos documentos contábeis em tempo hábil;

B. **INFORMA** que seguirá cumprindo a sua função de fiscalizar as atividades da Recuperanda, ainda que não encaminhadas as documentações contábeis, salientando que os relatórios mensais de atividades são disponibilizados no site www.cataliseaj.com.br;

C. **INFORMA** que realizará a análise da documentação contábil encaminhada pelas Recuperandas para apresentação do relatório de atividades no próximo mês;

D. **REQUER** a intimação das Recuperandas para ciência do presente incidente.

Nesses termos, pede deferimento.

Concórdia – SC, 30 de junho de 2025.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/RS 106.886

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849

CATALISE
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Coronel Bordini, nº 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002

(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br